

**CONSTRUTORA TENDA S.A.**  
CNPJ/ME nº 71.476.527/0001-35  
NIRE 35.300.348.206  
Companhia Aberta

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam os senhores acionistas da Construtora Tenda S.A. ("Companhia") convocados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia") a ser realizada, em primeira convocação, havendo quórum, no dia 17 de abril de 2020, às 10h00min, na filial da Companhia situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.400, 20º andar, Torre Milano, CEP 05001-100, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia, com o intuito de: **(a)** alterar o limite máximo de diretores da Companhia para 20 (vinte), mediante a criação de 8 (oito) novos cargos de diretores executivos operacionais, nos termos do Artigo 26 do Estatuto Social da Companhia; e **(b)** criar o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Os acionistas ou seus representantes legais, conforme o caso, deverão comparecer à Assembleia munidos de documentos que comprovem sua identidade, conforme orientações constantes na Proposta da Administração da Companhia divulgada na presente data.

Os acionistas participantes da Custódia Fungível de Ações Nominativas da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar extrato atualizado de sua posição acionária fornecido pela instituição custodiante no período de 48 horas antecedentes à realização da Assembleia.

Solicita-se que os instrumentos de mandato com poderes especiais para representação do acionista na Assembleia, na forma do Artigo 126 da Lei 6.404/76, sejam depositados até 15 de abril de 2020, na sede da Companhia, situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Álvares Penteado, nº 61, 5º andar, CEP 01012-001, junto ao Departamento de Relações com Investidores.

Com o objetivo de facilitar e incentivar a participação de seus acionistas, a Companhia adotará o sistema de votação à distância nos termos da Instrução CVM nº 481/09, permitindo que seus acionistas enviem boletins de voto à distância por meio de seus respectivos agentes de custódia, por meio da instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia ou diretamente à Companhia, conforme orientações constantes no próprio boletim de voto à distância.

**Conforme amplamente divulgado na mídia, e considerando as recentes atualizações sobre os casos de COVID-19 (coronavírus) no Brasil, a Companhia reitera a extrema relevância e recomenda que seja dada preferência ao boletim de voto a distância para fins de participação de seus acionistas na Assembleia.**

São Paulo, 18 de março de 2020.

Claudio José de Carvalho  
Presidente do Conselho de Administração